



SINDESV-PE

**Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância,  
Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de  
Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de  
Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco**

Fundado em 22 de Março de 1986 e Homologado em 06 de Novembro de 1986  
Rua do Sossego, 279 – Boa Vista – CEP 50050-080 – Fone: (81) 3421.1964 – Recife – PE  
C.N.P.J. 10.580.199/0001-28

Recife-PE, 11 de Dezembro de 2018

Ofício SRT094/2018

Ilmo. Srº Superintendente Regional do Trabalho e Emprego de  
Pernambuco  
M.D. Dr. Eduardo Geovani

Digníssimo Superintendente:

Cumpre-nos e na defesa dos nossos representados, empregados da empresa **Mandacaru Vigilância Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.143/0001-03, estabelecida à Rua Carmela Dutra nº 153 – Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53230-115, requerer, como, requerido se estabelece no sentido que se digne autorizar ao setor competente, em caráter de urgência **Fiscalização** junto a Empresa retro mencionada, **pela Irregularidade ocorrida no descumprimento das Cláusulas Terceira e Décima Segunda da vigente Avença Convencional que trata sobre os valores de salário e vale alimentação, respectivamente**, dos Vigilantes Prestadores de serviço na supracitada empresa, possibilitando-nos e na responsabilidade civil e criminal cópia dos relatórios dos competentes Auditores Fiscais.

Convicto das vossas providências, firmamo-nos,

Respeitosamente

  
**José Inácio Cassiano de Souza**  
**Diretor Presidente**

NUDPRO/DRT-PE
46213.024498/2018-39
/ / 2018
13 DEZ 2018

**Valmir Alves Faria**  
Agente de Vigilância  
11.0257884